



Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

1

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico

<https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraslicitacoes.php>, cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

EDITAL COLETA SELETIVA

DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

PROCESSO Nº 15/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 15/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, por intermédio de sua prefeita municipal Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, torna público, por meio da CPL (Comissão Permanente de Licitações), designada pela Portaria nº 4.623, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados em todo o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP e em seus distritos BAIRRO DE SÃO ROQUE DA FARTURA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA (PONTO DA CASCATA) e no BAIRRO FONTE PLATINA – em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 12 DE JANEIRO DE 2022, Lei nº 12.305, de 2010, Lei nº 13.019, de 2014 e legislação correlata bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **14 de junho de 2022 até as 10h00.**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **14 de junho de 2022.**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **15 de junho de 2022.**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **20 de junho de 2022.**
- Data da abertura da sessão pública: **14 de junho de 2022.**

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações - Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro, Águas da Prata – SP
Horário: **10h00**



Estância Hidromineral de Águas da Prata

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a coleta, destinação, triagem e comercialização de resíduos recicláveis pela entidade/empresa contratada, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, que poderão ser triados, comercializados ou até mesmo destinados a terceiros, gerando fonte de renda aos separadores a ela vinculados.

1.2. A vigência do presente Termo é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

1.3. O plano de trabalho será conforme descrito no ANEXO I – Minuta do Termo de compromisso.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

1.4.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda;

2.1.2. não possua fins lucrativos;

2.1.3. possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.1.4. apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.10 e 3.11 do Termo de Compromisso em anexo.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

2.2.2. declaração preenchida nos termos do item 1.3.2, conforme modelo anexo a este Edital.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações - Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro, Águas da Prata – SP
Horário: das **08h00** às **11h00** e das **13h00** às **16h30**



Estância Hidromineral de Águas da Prata

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

4.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

4.6. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

4.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

4.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

4.9. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

5. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A comissão será composta pelos seguintes membros:

5.1.1. IGOR BERTH BENEVIDES	CPF: 446.175.018-35
5.1.2. DARIO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	CPF: 305.531.518-94
5.1.3. SILVIO RONALDO MOREIRA	CPF: 275.965.418-44

6. DO CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA

6.1. Se houver mais de uma empresa interessada no certame, o critério que será utilizado para a seleção da proposta será por **“SORTEIO”**.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

7.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

7.1.2.1. ata de eleição da administração;

7.1.2.2. instrumento público de procuração;

7.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

7.1.2.4. documento equivalente.

7.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

7.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

7.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

7.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

7.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

7.3.2. As providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

7.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados. a ser submetido à Comissão.

7.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

7.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

7.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

7.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

7.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

7.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

7.7. Da sessão pública será lavrada ata.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

8.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos que ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

8.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

9.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraslicitacoes.php>.

10.2. Todos os atos da CPL para a Coleta Seletiva serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital.

10.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

10.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

10.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

10.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

Águas da Prata, 30 de maio de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

8

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, por intermédio de sua prefeita municipal Sra Regina Helena Janizelo Moraes, torna público, por meio da CPL (Comissão Permanente de Licitações), designada pela Portaria nº 4.623, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados em todo o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP e em seus distritos BAIRRO DE SÃO ROQUE DA FARTURA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA (PONTO DA CASCATA) e no BAIRRO FONTE PLATINA – em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 12 DE JANEIRO DE 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a coleta, destinação, triagem e comercialização de resíduos recicláveis pela entidade/empresa supramencionada, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, que poderão ser triados, comercializados ou até mesmo destinados a terceiros, gerando fonte de renda aos separadores a ela vinculados.

1.2. PLANO DE TRABALHO

De acordo com o Portal dos Convênios, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, plano de trabalho é “o instrumento programático e integrante do termo de convênio a ser celebrado, independentemente de sua transcrição, que evidencia o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. Não podem ser elaborados de forma genérica, devendo trazer, de forma clara e sucinta, todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou evento de duração certa”.

I. Objeto: Contratação de OSC para serviço de coleta de materiais recicláveis diversos na zona urbana de Águas da Prata/SP e destinação ambientalmente adequada.

II. Dados cadastrais da OSC

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail(s):

Dias e horários de funcionamento:

III. Representante legal

Nome completo:

Endereço residencial completo:

Telefone(s):

E-mail(s):

RG/CPF:

Data de início e término do mandato:



Estância Hidromineral de Águas da Prata

IV. Histórico da OSC

V. Justificativa: tendo em vista que atualmente grande quantidade de resíduos sólidos é gerada diariamente nos Municípios, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

VI. Descrição da realidade: Águas da Prata é um município com cerca de 8.262 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. Em média, são coletadas 5 toneladas de resíduos sólidos domiciliares por dia. VII. De acordo com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis³, um catador coleta em média 600 quilos de materiais recicláveis por dia ou 3 toneladas por semana (cinco dias de trabalho). O serviço de coleta de materiais recicláveis na Zona Urbana de Águas da Prata exigiria cerca de até 4 coletores de materiais recicláveis. Para que não haja extrapolação dos valores admitidos, estipula-se a meta de coleta de materiais recicláveis em 2 toneladas por mês.

VIII. Atividades ou projetos a serem executados: dentro do serviço contratado podem compreender as seguintes atividades:

1. Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, sob demanda mediante agendamento pela OSC, em toda a área urbana do Município de Águas da Prata/SP, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC.
2. Transporte dos materiais até a sede da OSC.
3. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia.
4. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados.
5. Pesagem dos materiais enfardados.
6. Armazenagem dos materiais.
7. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentro outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.
8. Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos ao aterro sanitário.
9. Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado.
10. Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral.

IX. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades:

As despesas realizadas com o presente processo licitatório serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias: **02.09.01 – 185416006 – 3390.39.00**

X. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, entre elas:

1. Sobre a coleta:



Estância Hidromineral de Águas da Prata

10

1.1. A coleta poderá ser realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes. O horário de trabalho, independente da forma de execução, poderá ser cumprido entre 08:00h e 18:00h.

1.2. Porta a porta: método de coleta onde a OSC poderá recolher de materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela própria OSC, com divulgação mensal em jornal de circulação local dos dias e da rota escolhida.

1.3. Sob demanda: método de coleta onde a OSC poderá recolher de materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de sacos de lixo com sua capacidade, em litros). A OSC deverá especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento sob demanda.

1.4. Recebimento no galpão: a OSC poderá atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. A OSC deverá especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão.

1.5. No contato com os moradores os associados da OSC devem manter comportamento condizente com o serviço público.

1.6. A coleta seletiva deverá ser realizada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Águas da Prata, ficando facultado à OSC a coleta na zona rural.

1.7. Todos os bairros do perímetro urbano do Município devem ser atendidos, ficando a cargo da OSC a definição da rota de coleta.

2. Sobre o transporte:

2.1. O transporte poderá ser realizado de forma e em veículos adequados, com capacidade suficiente para o transporte, com motoristas capacitados, habilitados dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida. A organização dos materiais dentro do veículo fica a cargo da OSC.

2.2. O veículo deve possuir em sua carroceria a identificação da OSC, a informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato.

2.3. Todo veículo da OSC deve estar em dia com suas documentações necessárias ao trânsito e às normas legais.

3. Sobre o recebimento do material no galpão:

3.1. O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos.

3.2. Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados.

3.3. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados desde que sejam pesados. O descarte deverá acontecer em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário.

3.3.1. Deve ser solicitada autorização para entrada na área do aterro e descarte do material.

3.3.2. O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

4. Sobre a prensagem/enfardamento:

4.1. Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

11

5. Sobre a pesagem:

5.1. Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

6. Sobre o armazenamento:

6.1. Uma vez pesados, os materiais coletados devem ser armazenados em estrutura física própria, localizada no Município de Águas da Prata, preferencialmente dentro do perímetro urbano.

6.2. O local deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação.

6.3. O local deve estar de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.4. Os alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária devem estar afixados em local visível e de fácil acesso.

6.5. O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados ou ao meio ambiente.

7. Sobre a venda:

7.1. A OSC poderá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

7.2. Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

8. Sobre a separação do rejeito:

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

8.1. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados, mas devem ser pesados. O descarte deverá acontecer em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário.

8.2. Deve ser solicitada autorização para entrada na área do aterro e descarte do material.

8.3. O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

9. Sobre os relatórios:

9.1. Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

9.1.1. Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.

9.1.2. Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado à local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.

9.1.3. Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc) desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

9.1.4. Listagem sempre atualizada dos colaboradores que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

10. Sobre o atendimento:

10.1. Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.

10.2. A OSC deverá possuir linha telefônica sempre em funcionamento.

11. Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

11.1. Manutenção da ordem e zelo

11.2. Respeito

11.3. Educação, etc.

11.4. OSC fornecer EPIs

XI. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: a OSC será responsável por manter atualizado a Unidade Gestora a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria. Também deverão ser apresentados relatórios contendo as quantidades coletadas de materiais recicláveis, destinados à venda ou doação, além dos materiais não utilizáveis encaminhados ao aterro sanitário.

XII. Recursos humanos e materiais mínimos

1. Recursos humanos

1.1. Coletores de materiais recicláveis

1.1.1. Quantidade mínima exigida: 2 coletores.

1.1.2. Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Águas da Prata/SP, responsáveis pela coleta, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis.

A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Águas da Prata/SP.

1.2. Motoristas

1.2.1. Quantidade mínima exigida: um motorista.

1.2.2. Função exercida por qualquer pessoa que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade e na categoria adequada ao veículo que conduzirá.

2. Recursos materiais

2.1. A OSC deverá possuir, no mínimo, as seguintes provisões para o desenvolvimento do trabalho:

2.1.1. Linha telefônica para atendimento à população e Administração Pública.

2.1.2. Computador com impressora para emissão de documentos gerais.

2.1.3. Materiais de limpeza.

2.2. Ambiente físico

2.2.1. Galpão

2.2.2. Escritório para atendimento/recepção e arquivamento de documentos da OSC.

2.2.3. Espaço adequado para refeição dos colaboradores.

2.2.4. Sanitários para uso dos colaboradores.

2.2.5. Para atender este item, a entidade poderá utilizar o imóvel cedido pelo Município de Águas da Prata, e localizado à Rua José dos Reis, nº8, Centro.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

2.2.5.1. A entidade ficará responsável por todos as despesas e tributos decorrentes da utilização do imóvel, bem com a obtenção de alvarás, licenciamentos e outros documentos juntos aos órgãos públicos para o devido uso conforme a destinação que a entidade der ao prédio, de acordo com a apresentado no PLANO DE TRABALHO.

3. A OSC deverá informar em seu plano de trabalho os recursos humanos e materiais existentes.

XIII. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: a OSC será responsável por manter atualizado a Unidade Gestora a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria.

Também deverão ser apresentados relatórios contendo as quantidades coletadas de materiais recicláveis, destinados à venda ou doação, além dos materiais não utilizáveis encaminhados ao aterro sanitário.

XIV. Legislações pertinentes: citam-se aqui as Legislações pertinentes que obrigatoriamente devem ser seguidas na execução do serviço.

1. Lei Federal 12.305/2010 e suas alterações: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

2. Decreto Federal 7.404/2010: Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

3. Lei Federal 11.445/2007 e suas alterações: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

4. Lei Federal 9.605/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

5. Lei Municipal 2.113 de 02 de dezembro de 2014: "Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e dá outras providências"

6. ABNT NBR 10004: Resíduos sólidos – classificação.

7. ABNT NBR 13221: Transporte terrestre de resíduos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Recolher os materiais recicláveis em veículo próprio, porta à porta, todos os dias da semana, no Município de Águas da Prata/SP e seus Distritos, de acordo com o cronograma estabelecido e acordado com a SEMA e SEMOSP;



Estância Hidromineral de Águas da Prata

14

- 3.2.** Fornecer dados referentes à coleta seletiva à SEMA (quantidade de quilos coletados por mês);
- 3.3.** Colaborar em todos os objetivos referentes à Coleta Seletiva do Município;
- 3.4.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários, à todos os trabalhadores envolvidos em todas as etapas do processo;
- 3.5.** Coletar e armazenar os resíduos recebidos em local seguro, protegido contra intempérie e ações de degradação até que seja triado e destinado ou comercializado;
- 3.6.** Executar as atividades previstas neste Termo de Convênio com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos envolvidos com a atividade de coleta, triagem e destinação final dos resíduos recicláveis;
- 3.7.** Registrar o peso do resíduo coletado, em planilha específica, na ocasião da entrada dos resíduos reciclável no local de reciclagem;
- 3.8.** Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento, do local e do transporte do resíduo reciclável, até a entrega para a empresa de reciclagem;
- 3.9.** Deverá dar condições para o recebimento dos resíduos recicláveis e passagem para os veículos transportadores no local de recebimento;
- 3.10.** Não utilizar os resíduos recicláveis coletados, em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Convênio;
- 3.11.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Convênio;
- 3.12.** Fornecer caminhão adequado, em bom estado de conservação, com motorista e combustível, capacitado para a coleta e transporte dos materiais recicláveis, bem como, outro tipo de veículo e equipamentos necessários ao bom desempenho do objeto deste convênio;
- 3.13.** Responsabilizar-se pela manutenção e melhoria do local destinado ao recebimento e triagem do material coletado, bem como, pela manutenção dos equipamentos e veículos utilizados nos serviços de coleta e triagem dos materiais;
- 3.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água e energia do local;
- 3.15.** Não fazer o descarte de produto, subproduto ou resíduo que contenham gordura, óleo vegetal ou mineral nas redes de esgoto e pluviais ou junto ao meio ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.981/2013;
- 3.16.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Convênio;



Estância Hidromineral de Águas da Prata

15

- 3.17.** Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inc. XXXVIII, parágrafo único da Constituição Federal;
- 3.18.** Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 3.19.** O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.
- 3.20.** Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP quando da coleta dos resíduos descartados;
- 3.21.** Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 3.22.** Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;
- 3.23.** Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 3.24.** Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 3.25.** Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- 3.26.** Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 3.27.** Apresentar mensalmente à SEMA (SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA) DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 3.28.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP ou a terceiros;
- 3.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.30. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.31. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

16

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP

4.1. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Convênio, avaliando os resultados;

4.2. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Convênio, desde que representadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;

4.3. Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Convênio se for o caso, responsabilizando-se por ele em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

4.4. Fornecer e autorizar o uso, enquanto perdurar o presente convênio, dos seguintes bens:

4.4.1. 01 (uma) prensa enfardadeira vertical;

4.4.2. 01 (um) carrinho de transporte de big bag;

4.4.3. 01 (uma) balança com capacidade para 300 kg, número de série 44744;

4.4.4. 01 (um) coletor de aço de 45 litros;

4.4.5. 01 (um) imóvel edificado, de propriedade do município, situado à Rua José dos Reis, nº 44 – Vila Três Irmãos – Águas da Prata, para separação/triagem do material coletado.

4.5. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.6. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.7. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.8. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.9. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;



Estância Hidromineral de Águas da Prata

17

4.10. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.11. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.12. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.13. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso NÃO poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas realizadas com o presente processo licitatório serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias: **02.09.01 – 185416006 – 3390.39.00**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;



Estância Hidromineral de Águas da Prata

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.1.4. Se a ENTIDADE/EMPRESA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre;

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

18

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm



Estância Hidromineral de Águas da Prata

19

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para a elaboração do concurso público não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

20

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais abaixo ilustrados em observância ao art. 18, da LGPD.





Estância Hidromineral de Águas da Prata

Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido **de imediato** quando possível, no prazo de **15 (quinze) dias sob justificativa**.

21

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA:**

protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br, Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL



O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para se dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Águas da prata, xx de xxxxxx de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

IGOR BERTH BENEVIDES

DARIO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA

SILVIO RONALDO MOREIRA



Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo município da ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40º, incisos III e IV, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Habilitação nº _____.

_____ (localidade), ___/___/___ (data).

Responsável legal